DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 1960/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/811/2023
PROTOCOLO	: 2225777
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: EDISON CASSUCI FERREIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATORA	: CONSELHEIRA SUBSTITUTA PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

EMENTA: CONTROLE PRÉVIO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA. EXAME POSTERIOR. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere ao Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Angélica, mediante o Pregão Presencial n. 5/2023, tendo por objeto o Registro de Preços para registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, em atendimento as secretarias municipais.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias mediante a Análise ANA - DFLCP – 1350/2023, manifestou-se pelo arquivamento dos autos.

A Procuradoria de Contas por meio do parecer PAR - 3ª PRC - 1911/2023, opinou pelo arquivamento do processo, com fulcro no artigo 11, inciso V, alínea “a”, combinado com o artigo 156, ambos da Resolução TC/MS 98/2018, não excluindo a possibilidade desta Corte analisar novamente o procedimento licitatório em comento.

Ante todo o exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2. Pela INTIMAÇÃO do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 08 de março de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
Ato Convocatório nº 003, de 5 de janeiro de 2023